



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 0253/ASSEJUR/2025

PROJETO DE LEI: 180/2025

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 6.868, DE 16 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei que pretende alteração do art. 2º da lei 6868/2025, para fins de correção da fonte do recurso.

Passemos à análise.

No que tange à competência, trata-se de matéria orçamentária, cuja competência privativa é do Prefeito Municipal, segundo o que dispõe o art. 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso, sendo que a autorização legislativa é fundamental conforme artigo 239, V, da Lei Orgânica Municipal.

Não vislumbramos óbice quanto à espécie normativa, eis que se pretende a alteração de lei ordinária através de projeto de lei ordinária.

No que tange ao conteúdo normativo, trata-se de alteração da fonte do recurso citada na lei, que, segundo a mensagem, está diversa da que será efetivamente utilizada, necessitando a correção, não havendo qualquer óbice para tanto, vez que se trata de erro material.

No mais, pode o projeto prosseguir para apreciação plenária, a quem compete a análise do mérito. É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 02 de junho de 2025.

ANITA LOIOLA
PROCURADORA JURÍDICA